



Município de Mendes Pimentel

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Mensagem ao Projeto de Lei nº 6, de 4 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 6, de 4 de março de 2024, que trata do Plano de Carreira dos servidores da Educação Básica Municipal de Mendes Pimentel/MG.

A proposta é fruto de muitas discussões com a categoria do Magistério, que foram devidamente assistidas pelo Sindicato, sendo possível chegar a um consenso que resultou no texto ora apresentado.

Estamos convictos de que o Projeto de Lei, além de cumprir uma obrigação legal, trouxe relevantes avanços para os profissionais e, sobretudo, para o futuro do ensino fundamental em nosso Município, mediante criação de ferramentas de isonomia, de valorização e de segurança para as carreiras contempladas.

Muito embora os valores ainda não sejam os merecidos pela categoria, fizemos todo o esforço necessário para que a obrigação legal fosse cumprida sem prejudicar os demais serviços públicos e sem ofender a indispensável responsabilidade fiscal do gestor público.

Sendo assim, esperamos que esta e. Casa Legislativa examine, vote e aprove o Projeto de Lei nº 6, de 4 de março de 2024, em regime de urgência, objetivando a imediata aplicação de seus termos e atender à justa reivindicação dos profissionais.

Atenciosamente,

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal